



ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura Municipal de Caracaráí
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 567/2014

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE
IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE
CARACARÁÍ-RR AO MINISTÉRIO
PÚBLICO DE RORAIMA –
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁÍ, ENILDO DANTAS DIAS NOVO JÚNIOR, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a fazer doação de um imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Caracaráí localizado na Quadra 5M7, lote 01, Praça do Centro Cívico, ao lado do Fórum deste município, com área total de 2.071,97m²

Art. 2º O imóvel será doado ao Ministério Público de Roraima – Procuradoria Geral de Justiça, para a construção de sua sede no Município de Caracaráí.

Art. 3º - Caso o Ministério Público de Roraima – Procuradoria Geral de Justiça não promova o início das obras de sua sede no prazo de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta lei no órgão oficial, reverterá o imóvel doado ao patrimônio do Município de Caracaráí.

Art. 4º - Caso o Ministério Público de Roraima – Procuradoria Geral de Justiça não conclua a construção de sua sede, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação desta lei no órgão oficial, reverterão o imóvel doado e todas as benfeitorias realizadas ao patrimônio do Município de Caracaráí, sem que caiba ao Ministério Público de Roraima – Procuradoria Geral de Justiça quaisquer indenização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁÍ

Praça do Centro Cívico, s/nº - Centro - Caracaráí (RR) - CEP 69360-000 fone/Fax (095)3532-1313

PUBLICADO

Conforme Art. 97 da Lei Orgânica

Período 10/06/14 à 15/06/14

Local: Mural P.M.C
Chuveta





ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura Municipal de Caracarái
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caracarái em 10 de junho de 2014.

ENILDO DANTAS DIAS NOVO JÚNIOR
Prefeito Municipal